



**Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 05

Ass. J

**PARECER Nº 0043/2020-CMARHRM – O. S. Nº 0128/2020.**

**PROTOCOLO Nº 0049/2020 – PROCESSO Nº 0011/2020**

Data: 07/01/2020

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 0006/2020**, que “Autoriza o Poder o Executivo a Instituir o Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios de Mato Grosso – PATEM-MT, através da celebração de convênios com os Municípios e dá outras providências.”.

**Autor:** Deputado Thiago Silva

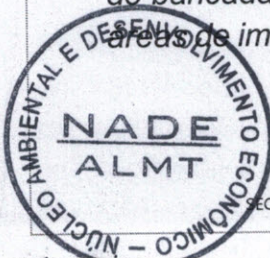
**Relator:** Deputado Estadual Silvio Fávero

## I - Relatório

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/01/2020, foi colocada em pauta no dia 04/02/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 11/02/2020, sendo encaminhada para o Núcleo Social para emissão de parecer da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto em 13/02/2020. Após parecer favorável à aprovação do projeto, tendo como relator o Deputado Dr. João, o referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE, no dia 13/05/2020, recebido na Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e recursos Minerais na data de 20/05/2020, para emitir parecer de mérito.

O projeto em apreciação, conforme ementa acima autoriza o Poder o Executivo a Instituir o Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios de Mato Grosso – PATEM-MT, através da celebração de convênios com os Municípios.

O autor esclarece que sua proposição visa a “*instituição de um Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios do Estado de Mato Grosso através da celebração de convênios entre o Executivo Estadual e Municipal, buscando a conjugação de esforços para a execução de serviços compreendendo a elaboração de laudos, relatórios, levantamentos e investigações, pareceres, trabalhos de campo e medições, ensaios gerais de laboratório e de bancada, planejamento de metodologias de execução e elaboração de relatório final, de áreas de importância para o desenvolvimento tecnológico dos municípios mato-grossenses.*”





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 16

Ass.

Continua, o nobre legislador, dizendo que *“a constituição de polos tecnológicos é um dos primeiros arranjos urbanos próprios da sociedade da informação. A exemplo de Silicon Valley, nos Estados Unidos, ou Sophia-Antipolis, na França, os primeiros polos tecnológicos foram implantados a distâncias médias de grandes centros urbanos e foram, até certo ponto, responsáveis pelo desenvolvimento de suas respectivas regiões”*. Porém, *“sabe-se que os municípios, de modo isolado, encontram dificuldades em elaborar planos de ações e estudos que busquem o desenvolvimento tecnológico dado à falta de recursos, ou falta de mão de obra capacitada.”*

Finaliza, o Deputado Thiago Silva, dizendo que *“a presente propositura tem como escopo facilitar o acesso dos entes municipais a ferramentas de desenvolvimento tecnológico, aliado a maior capacidade técnica específica do estado, através do fornecimento de parcerias, celebradas através de convênios.”*

Em apertada síntese é o relatório.

## II - Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Cabe a esta Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, de acordo com o Art. 369, inciso IX, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno, dar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria ambiental em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada uma propositura igual ou semelhante ao tema, o que significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 17

Ass. [assinatura]

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal da estrutura no contexto; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral"; conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso:

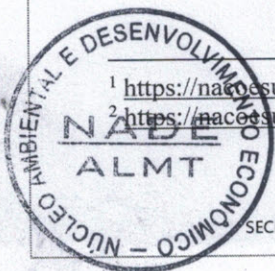
O Projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Deputado Thiago Silva, propõe a autorização ao Poder Executivo a Instituir o Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios de Mato Grosso – PATEM-MT, através da celebração de convênios com os Municípios. Esse programa tem como meta a conjugação de esforços para a execução de diversos serviços técnicos na busca por um desenvolvimento tecnológico dos municípios, de forma sustentável e protegendo fontes de matéria-prima, fontes de energia, recursos minerais e hídricos, e mão de obra local.

O PL em tela é conveniente ao auxiliar os municípios na busca do conhecimento, através do desenvolvimento tecnológico, de seus biomas, recursos minerais e hídricos, dinâmica socioeconômica, entre outros aspectos, para um planejamento municipal equilibrando as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental, e assim, atendendo a Agenda 2030<sup>1</sup> da ONU e os 17 Objetivos<sup>2</sup> de Desenvolvimento Sustentável – ODS, os quais o Brasil é signatário.

*“A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável corresponde a um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientam os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros rumo ao desenvolvimento sustentável. Concluídas em agosto de 2015, as negociações da Agenda 2030 culminaram em documento ambicioso que propõe 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas correspondentes, fruto do consenso obtido pelos delegados dos Estados Membros da ONU. Os ODS são o cerne da Agenda 2030 e sua implementação é para o período 2016-2030.*”

<sup>1</sup> <https://naçõesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

<sup>2</sup> <https://naçõesunidas.org/pos2015/>





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 18

Ass. [assinatura]

*Conferência Rio+20, realizada em 2012 no Brasil, estabeleceu claro mandato para que os Estados Membros da ONU construíssem coletivamente esse conjunto de objetivos e metas, ampliando a experiência de êxito dos Objetivos do Milênio (ODM). Uma das novidades dos ODS e de suas metas é o fato de se aplicarem a todos os Estados-membros das Nações Unidas. Isso reflete o reconhecimento de que todos os países – desenvolvidos e em desenvolvimento – têm desafios a superar quando o assunto é promoção do desenvolvimento sustentável.”<sup>3</sup>*

Além de conveniente, a presente proposição é oportuna, pois é sabido e de conhecimento geral que a saúde financeira dos municípios brasileiros, e Mato Grosso não foge à regra, é extremamente frágil.

A Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), divulgou um estudo, ao final de 2019, que avaliou o desempenho econômico de 5.337 cidades brasileiras. A conclusão é que 73,9% desses municípios estão em situação fiscal difícil ou crítica. São 3.944 cidades nesta condição, incluindo nove capitais, entre elas Cuiabá.

A Associação Mato-grossense dos Municípios publicou em seu site, uma matéria discorrendo sobre o estudo da Firjan e a saúde financeira dos municípios brasileiros. Citando a matéria, alguns dados corroboram a necessidade de uma parceria junto ao Governo do Estado para a execução do PATEM-MT, como observamos abaixo:

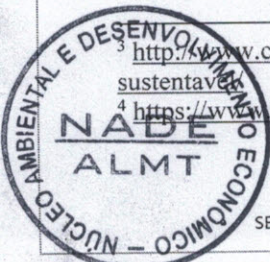
*“Ainda entre os municípios analisados, 1.856 não se sustentam, porque a receita local que geram não é suficiente para cobrir os gastos com a própria estrutura administrativa e com a Câmara de Vereadores. Na média, esses municípios gastaram em 2018, R\$ 4,5 milhões com estas despesas, mas só tiveram receita local de R\$ 3 milhões.*

*O pior resultado entre os indicadores foi o de Autonomia, que verifica a relação entre as receitas com origem na atividade econômica do município e os custos para a manutenção da estrutura administrativa. Para equilibrar a situação, as cidades precisam aumentar em 50% os recursos próprios, mas isso, na visão da entidade, é improvável, uma vez que nos últimos cinco anos as suas receitas locais tiveram aumento real de apenas 9,6%.”<sup>4</sup>*

Portanto, o Projeto de Lei nº 006/2020 é de extrema relevância social, auxiliando o Município, através de convênio com o Estado, a alcançar o desenvolvimento sustentável, tecnológico, almejando a concretização de uma sociedade informacional.

<sup>3</sup> <http://www.comciencia.br/o-que-e-agenda-2030-das-nacoes-unidas-e-quais-sao-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>

<sup>4</sup> <https://www.amm.org.br/Noticias/-levantamento-mapeia-saude-financeira-de-municipios-brasileiros/>





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

## Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 18

Ass. [assinatura]

Por todas as razões e justificativas expostas acima, manifestamo-nos **FAVORÁVEL** a iniciativa do Projeto de Lei (PL) nº 006/2020 do ilustre Deputado Estadual Thiago Silva.

É o parecer.

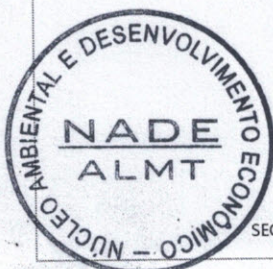
### III – Voto do Relator

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 006/2020**, de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva, que “Autoriza o Poder o Executivo a Instituir o Programa de Apoio Tecnológico aos Municípios de Mato Grosso – PATEM-MT, através da celebração de convênios com os Municípios e dá outras providências”.

A presente propositura tem como escopo facilitar o acesso dos entes municipais a ferramentas de desenvolvimento tecnológico, aliado a maior capacidade técnica específica do estado, através do fornecimento de parcerias, celebradas através de convênios.

Desta feita o Projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva deve ser **APROVADO** quanto ao mérito.

Sala das Comissões, em 21 de Setembro de 2020.





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 20

Ass. [assinatura]

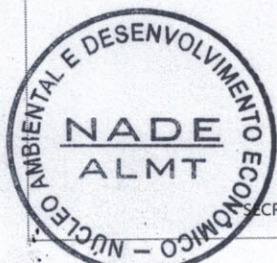
**IV – Ficha de Votação**

<b>Projeto de Lei n.º 006/2020 Parecer n.º 0043/2020</b>
Reunião da Comissão em: <u>21 / 09 / 2020</u>
Presidente: Deputado Carlos Avallone
Relator: <u>Dep. Silvio Fávero</u>

**VOTO DO RELATOR**

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n.º 006/2020, de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva, tendo em vista o atendimento aos requisitos de oportunidade, conveniência e relevância social, bem como a propositura visa facilitar o acesso dos entes municipais a ferramentas de desenvolvimento tecnológico, aliado a maior capacidade técnica específica do estado, através do fornecimento de parcerias, celebradas através de convênios.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
<b>Relator</b>	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	
DEPUTADO SILVIO FAVERO	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI	
DEPUTADO DR GIMENEZ	
DEPUTADO DR JOÃO	
DEPUTADO ROMOALDO JÚNIOR	
DEPUTADO THIAGO SILVA	



[assinatura]



**Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD  
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones: (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965  
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO CARLOS AVALLONE  
Presidente  
DEPUTADO SILVIO FÁVERO  
Vice Presidente  
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO  
Membro Titular  
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN  
Membro Titular  
DEPUTADO LÚDIO CABRAL  
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 21

Ass. [assinatura]

**FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA**

**REUNIÃO:** 10ª Reunião Extraordinária  
**DATA/HORÁRIO:** 21/09/2020 às 10h30min  
**VOTAÇÃO:** Por Deliberação Remota (videoconferência)  
**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI N.º 6/2020  
**AUTOR:** Dep. Thiago Silva  
**RELATOR:** Dep. Silvio Fávero

**VOTAÇÃO**

MEMBROS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Carlos Avallone	X			
Silvio Fávero	X			
Dilmar Dal Bosco				X
Lúdio Cabral	X			
Xuxu Dal Molin				X

MEMBROS SUPLENTE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Delegado Claudinei				
Dr. Gimenez				
Dr. João				
Romoaldo Júnior				
Thiago Silva				

<b>SOMA TOTAL:</b>	<b>03</b>			<b>02</b>
--------------------	-----------	--	--	-----------

**RESULTADO FINAL**

**APROVADO** com 03 (três) votos o PL n.º 6/2020, de autoria do Dep. Thiago Silva.

**CERTIFICO** que o Dep. *Silvio Fávero* e *Lúdio Cabral* votaram através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência). Ausentes os Deputados *Xuxu Dal Molin* e *Dilmar Dal Bosco*. O Presidente da Comissão - Dep. *Carlos Avallone* - deliberou presencialmente.

  
**WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO**

Consultora Legislativa do Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico

